



**INSTRUMENTO 14/2015
ADITAMENTO Nº01**

**1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2015
de prestação de serviços de administração da área de
TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal
de Joanópolis.**

Autorizado no processo administrativo 60/2014

As partes, de um lado a **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo, Sr. Cristiano Benedito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.234.813-5, inscrito no CPF sob nº 158.711.898-06, e a empresa **LX7 Tecnologia Ltda-ME**, estabelecida à Rua João Tiburcio, nº 54, Centro, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, Cep nº 12.980-000, inscrita no CNPJ nº 09.101.089/0001-57, neste ato, representada pela sócia-proprietária Senhora Hiroko Ueno Ishihara, portadora da cédula de identidade nº 4.140.186 e CPF nº 262.406.828-70, firmam o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A **CONTRATADA** obriga-se a dar continuidade ao serviço de administração da área de TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Joanópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1-Consiste à prestação dos serviços conforme prescreve a cláusula 2ª (segunda) do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do presente contrato é de R\$ 7560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2-Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato será utilizado os recursos previstos no orçamento conforme abaixo descrito:

01 Poder Legislativo

02 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1-O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio em 12 (doze) meses, a partir de **05 de janeiro de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme cláusula 4 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1-O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

5.2-E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 21 de dezembro de 2015.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Cristiano Benedito

CONTRATADA
LX7 Tecnologia Ltda - ME

Testemunhas:

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
RG: 35.152.424-1

Dra. Lariane Rogéria Pinto Del Vechio
Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/SP Nº 309.477
Aprovado em ____/____/2015.
De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.